

LEI Nº 748, de 03 de setembro de 2013.

Recria o cargo de Digitador e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Pio IX, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de Pio IX-PI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pio IX-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Digitador volta a existir no âmbito da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, que antes da vigência da Lei Municipal 689, de 31 de dezembro de 2010, aprovados em concurso público e, posteriormente, contratados pelo Município de Pio IX-PI como Digitadores e tiveram a nomenclatura do seu cargo modificada pela referida Lei Municipal para Agentes Administrativos, voltam a ser chamados de Digitadores dentro da estrutura administrativa municipal.

Art. 3º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais que exercem o cargo público de Digitador será equiparado aos dos servidores públicos que exercem o cargo de Escrivão.

Parágrafo único: O salário base desses servidores será de R\$ 1020,00 (mil e vinte reais), por ser este o valor ofertado para o cargo de Escrivão no último concurso público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Pio IX-PI, 10 de setembro de 2013.

Regina Coeli Viana de Andrade

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI